**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

**CASA CIVIL**

**PORTARIAS DE 22 DE AGOSTO DE 2013**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**A MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, resolve

Nº 641 - **EXONERAR**, a pedido,

JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS do cargo de Presidente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, código DAS 101.6.

**GLEISI HOFFMANN**

***(Publicação no DOU n.º 164, de 26.08.2013, Seção 2, página 01)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 786, DE 23 DE AGOSTO DE 2013**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Inciso I, do Artigo 1º, da Portaria nº 1.056/Casa Civil/PR, de 11 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 12 de junho de 2003, resolve:

Nomear DENISE DE PAULA MARTINS DE ABREU E LIMA para exercer o cargo de Assessor, código DAS-102.4, da Secretaria de Educação Superior.

**ALOIZIO MERCADANTE OLIVA**

***(Publicação no DOU n.º 164, de 26.08.2013, Seção 2, página 13)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 793, DE 23 DE AGOSTO DE 2013**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, tendo em vista o disposto no art. 7º, da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 5262, de 3 de novembro de 2004, resolve:

Art. 1º Fica designado PATRIQUE XAVIER DE LIMA, para compor a Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, como representante do Corpo Discente, em substituição a ANDRÉ LUIZ VITRAL COSTA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALOIZIO MERCADANTE OLIVA**

***(Publicação no DOU n.º 164, de 26.08.2013, Seção 2, página 13)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 795, DE 23 DE AGOSTO DE 2013**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, I e II da Constituição, tendo em vista o disposto na Medida Provisória no 621, de 8 de julho de 2013, bem como na Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.369, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho de docentes dos cursos de Medicina das instituições federais de educação superior, com o objetivo de aperfeiçoar as diretrizes estabelecidas para o Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Art. 2º São competências do Grupo de Trabalho:

I - formular propostas que viabilizem a operacionalização da matéria contida no Projeto Mais Médicos para o Brasil;

II - propor ajustes em aspectos específicos do programa, que não inviabilizem o caráter fundamental do mesmo, de acordo com a legislação em vigência;

III - desenvolver propostas a serem apresentadas ao Conselho Nacional de Educação, com vistas a mudanças permanentes no âmbito das Diretrizes Nacionais dos Cursos de Graduação em Medicina;

IV - propor alternativas que integrem as mudanças no âmbito da graduação com aquelas correspondentes ao nível dos programas de residência médica, respeitadas as diretrizes centrais do programa e os marcos legais em vigor; e

V - convidar entidades nacionais e especialistas que tenham contribuição relevante na discussão sobre formação na atenção básica, para participar das reuniões do Grupo de Trabalho.

§ 1º O Grupo de trabalho apresentará no prazo de 90 (noventa) dias relatório à Coordenação Nacional do Projeto Mais Médicos para o Brasil, contendo o produto de suas atividades e proposições no âmbito de suas competências.

§ 2º A participação dos representantes no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, e exercida sem prejuízo das atividades normais de seus membros.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes representantes:

I - Ana Lúcia Escobart, da Universidade Federal de Rondônia;

II - Antônio Sansevero, da Universidade Federal de Roraima;

III - Bernardino Souto, da Universidade Federal de São Carlos;

IV - Fátima Lindoso, da Universidade Federal de Goiás;

V - Gilberto Garcia, do Conselho Nacional de Educação;

VI - Henry Campos, da Universidade Federal do Ceará;

VII - Itágoras Coutinho, da Universidade Federal do Tocantins;

VIII - Ivan Batista Coelho, da Universidade Federal de Ouro Preto;

IX - Jadete Barbosa Lampert, da Universidade Federal de Santa Maria;

X - Maria Rosa Loula, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior;

XI - Natalino Salgado Filho, da Universidade Federal do Maranhão;

XII - Roberto Medronho, da Universidade Federal do Rio de Janeiro;

XIII - Rodrigo Cariri, da Universidade Federal de Pernambuco;

XIV - Rosa Nader, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação; e

XV - Vinícius Ximenes Muricy da Rocha, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

§ 1º A coordenação do Grupo de Trabalho ficará a cargo do representante da Universidade Federal do Ceará.

§ 2º A Secretaria de Educação Superior disponibilizará infraestrutura necessária e apoio logístico para o desenvolvimento das atividades do grupo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**ALOIZIO MERCADANTE OLIVA**

***(Publicação no DOU n.º 164, de 26.08.2013, Seção 2, página 13)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**GABINETE DO MINISTRO**

**DESPACHOS DO MINISTRO**

Em 23 de agosto de 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, com redação dada pelo Decreto nº 2.349, de 15 de outubro de 1997, e pelo Decreto nº 3.025, de 12 de abril de 1999, autoriza o afastamento do País do(s) seguinte(s) servidor(es):

STELA MARIA MENEGHEL, Coordenadora-Geral de Controle da Qualidade da Educação Superior do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, de 28.08 a 01.09.2013, trânsito incluso, para participar do VII Encuentro Nacional y IV Latinoamericano "La Universidad como Objetivo de Investigación", em San Luis - Argentina, com ônus INEP (passagem aérea e diárias), processo nº 23123.002775/2013-51.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, com redação dada pelo Decreto nº 2.349, de 15 de outubro de 1997, e pelo Decreto nº 3.025, de 12 de abril de 1999, autoriza o afastamento do País do(s) seguinte(s) servidor(es):

PAULO SPELLER, Secretário de Educação Superior, de 09 a 14.09.2013, trânsito incluso, para participar da 25ª Conferência Anual European Association for International Education - EAIE, em Istambul - Turquia, com ônus SESU (passagem aérea e diárias), processo nº 23000.012758/2013-19.

**ALOIZIO MERCADANTE OLIVA**

***(Publicação no DOU n.º 164, de 26.08.2013, Seção 2, página 13/14)***

**SECRETARIA EXECUTIVA**

**PORTARIA Nº 1.360, DE 23 DE AGOSTO DE 2013**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1° - Instituir Grupo de Trabalho para prestar assistência e acompanhamento à equipe responsável pela gestão estratégica e governança de processos, executados no âmbito da Diretoria de Gestão e Planejamento/DGP, com o objetivo de fortalecer as ações do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira/INEP.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

I - 1 (um) representante do grupo de assessoramento da Secretaria Executiva, ficando designado o servidor JOSELINO GOULART JUNIOR, matrícula SIAPE 1536090;

II - 2 (dois) representantes do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira/INEP, a serem indicados pela Diretoria de Gestão e Planejamento daquela Autarquia.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho terá a seguinte finalidade:

I - Prestar assessoramento técnico ao Diretor de Gestão e Planejamento, nos assuntos de afetos a gestão estratégica do INEP, tais como: monitoramento do ciclo de planejamento, levantamento de informações sobre os possíveis cenários de atuação, monitoramento dos indicadores e ações do PPA e gestão do conhecimento;

II - Prestar assistência nas atividades relacionadas à governança de processos como: alinhamento dos processos com o planejamento estratégico do INEP, promoção de melhorias nas ferramentas e nos instrumentos de apoio à governança dos processos e gestão de desenvolvimento dos processos.

Art. 4º - O Grupo de Trabalho exercerá suas atividades na sede do INEP.

Art. 5º - O prazo para conclusão dos trabalhos é de 12 (doze) meses, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria Executiva do Ministério da Educação.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES**

***(Publicação no DOU n.º 164, de 26.08.2013, Seção 2, página 14)***